



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 11 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 2970

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Resolução 002 de 11 de abril de 2019** – Institui Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA, e dá outras providências.
- **Resolução 003 de 11 de abril de 2019** – Institui a Assembleia Permanente para o processo de escolha dos candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PHX8BOEMCA0FJVF/RSOEXA

Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
AMARGOSA - CMDCA**

LEI MUNICIPAL Nº. 166/2005 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 411 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

RESOLUÇÃO 002 DE 11 DE ABRIL DE 2019

*“Institui Comissão Especial Eleitoral
para o processo de escolha dos
candidatos a membros do Conselho
Tutelar do Município de Amargosa-
BA e dá outras providências.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução de nº 01/2019 CMDCA do dia 03 de abril de 2019, que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA nos termos da Lei Municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2959 em 04 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução 01/2019 CMDCA diz que o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA é convocado e presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral a ser indicada e instituída, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação da Resolução específica, com composição paritária entre representantes do Governo e da sociedade civil, sob a fiscalização do Ministério Público.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Amargosa-BA.

Art. 2º. Integra a Comissão Especial Eleitoral as seguintes Conselheiras:

- I – representantes do CMDCA Sociedade Civil - Rafaela Praxede Campos de Santana e Maria Celeste Anunciação dos Santos;
- II - representantes do CMDCA Governamental – Gabriela Santana e Silva e Josélia Dias Ribeiro Coelho;

III - representante da Casa da Cidadania – Elissandra Alves Santos.

§1º. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Senhora Gabriela Santana e Silva.

§2º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo.

§3º. Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.3º. Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares e suplentes.

Art.4º. Compete a Comissão Eleitoral.

§1º. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal.

§2º. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem.

§3º. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação.

§4º. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação.

§5º. Escolher e divulgar os locais de prova e votação.

§6º. Selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§7º. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos.

§8º. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-Ba, 11 de abril de 2019.


Thiago Rebouças Peixoto de Almeida.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
AMARGOSA - CMDCA**

LEI MUNICIPAL Nº. 168/2005 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 411 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

RESOLUÇÃO 003 DE 11 DE ABRIL DE 2019

“Institui a Assembleia Permanente para o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA-BA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução de nº 01/2019 CMDCA do dia 03 de abril de 2019, que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA nos termos da Lei Municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2959 em 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 30 da Resolução 01/2019 do CMDCA diz que para garantir a celeridade do processo eleitoral e levá-lo a bom termo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve instituir Assembleia Permanente que poderá ser convocada a qualquer momento, a partir da publicação da Resolução que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares.

RESOLVE

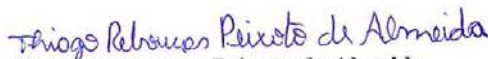
Art. 1º. Instituir Assembleia Permanente com o objetivo de reunir a qualquer momento para tratar de assuntos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Amargosa-BA, e outras pautas.

Parágrafo Único: Para a Assembleia Permanente fica definido a seguinte pauta: “Processo de Escolha dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA de Acordo Resolução de nº 01/2019 CMDCA do dia 03 de abril de 2019”.

Art. 2º. Fica convocado todos os membros titulares e suplentes do CMDCA a fim de garantir o quórum necessário para as deliberações.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-Ba, 11 de abril de 2019.


Thiago Rebouças Peixoto de Almeida.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.